

CAMPEONATO BRASILEIRO DE JOVENS DE BOCHA PARALÍMPICA 2023

REGULAMENTO GERAL

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - As competições organizadas pela ANDE são destinadas aos Clubes e Associações **FILIADAS e VINCULADAS** a ANDE.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade de desenvolvimento da modalidade **Bocha**, pode ser autorizada pela ANDE a participação de Clubes ou Associações não filiadas/vinculadas a ANDE. Estes Clubes ou Associações serão denominados "**Avulsas**".

Art. 2º - Somente poderão participar do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023**, os atletas que estejam devidamente registrados por seus Clubes ou Associações na ANDE e nascidos entre **1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2009**.

§ 1º - O **número máximo** de atletas participantes do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** está limitado a **50 (cinquenta)**.

§ 2º - O **número máximo** de atletas a ser inscrito por um Clube ou Associação no **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** está limitado em **08 (oito)**.

§ 3º - O **número máximo** de atletas a ser inscrito por um Clube ou Associação para a disputa da competição **em cada classe e gênero** está limitado em **02 (dois/duas)**.

§ 4º - Caso o número de inscrições exceda o limite descrito no **§ 1º**, ficará a cargo da Diretoria Técnica definir, dentre os atletas inscritos, àqueles que irão participar do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023**, sendo considerado como primeiro critério:

- os resultados obtidos pelo(a) atleta, no ano de 2022, respeitando a seguinte ordem/hierarquia de eventos:
 1. *Copa Brasil de Jovens de Bocha Paralímpica 2022;*
 2. *Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2022;*
 3. *Paralimpíadas Escolares 2022 – Fase Nacional;*
 4. *Paralimpíadas Escolares 2022 – Fase Regional.*

§ 5º - Para o **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** será aberto um período de inscrições a ser divulgado pela ANDE em suas redes sociais. Nesse período os Clubes e Associações devem inscrever, através do **Sistema de Gestão Esportiva - SGE**, seus atletas, no evento, respeitando os artigos descritos nesse Regulamento

§ 6º - Cada **Atleta** terá direito a levar apenas **01 (uma) pessoa** como acompanhante ou staff para o evento.

§ 7º - Não será permitida a participação de atletas que **NÃO** se enquadrem no texto do *caput* do **Art. 2º**.

§ 8º - O disposto no Artigo 1º e seus parágrafos, dizem respeito ao ano de 2023, sendo assim, deverão ser revistos e alterados de acordo com o **desenvolvimento da modalidade** nos próximos anos.

Art. 3º – O **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** será disputado por **Clubes/Associações** e não por regiões.

§ 1º - Cada **Clube ou Associação** terá direito a levar apenas **um(a) Técnico(a)** devidamente credenciado(a) e registrado(a) no Sistema **CONFEF/CREF**. Obrigatoriamente no Congresso Técnico e, a qualquer momento, na Câmara de Chamada o(a) Técnico(a) deverá apresentar seu documento de registro no Sistema **CONFEF/CREF dentro da validade** e em boas condições de identificação e leitura.

§ 2º - Caso o(a) **Técnico(a)** de um **Clube ou Associação** não possa estar presente no Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023, **obrigatoriamente** ele(a) precisará ser substituído(a) por:

- Outro profissional devidamente registrado pelo **Clube ou Associação** no **Sistema de Gestão Esportiva – SGE**;
- Em hipótese nenhuma, o **Clube ou Associação** poderá participar do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** sem um(a) **responsável técnico**.

§ 3º - No **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** não haverá competições de **Pares e Equipes**.

§ 4º - As competições serão realizadas **obrigatoriamente com os atletas divididos em chaves ou grupos** (pools).

Art. 4º – A ANDE, em parceria com o SESC/PR, assumirá os custos de hospedagem, alimentação e transporte **interno** de acordo com os Artigos 1º, 2º e 3º desse regulamento.

Parágrafo Único – Qualquer outra pessoa, não identificada nos Artigos 2º e 3º desse regulamento, precisa de **autorização da ANDE para participar do evento** e a **ANDE não se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dessa pessoa**.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 5º - O Congresso Técnico será realizado **online** ou no primeiro dia do evento em local e horário a ser confirmado pelo Guia ou Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único – Os Clubes ou Associações devem, **obrigatoriamente**, tomar parte do Congresso Técnico, com no máximo, **01 (uma) pessoa** e apresentar o **documento**, dentro da validade, **de registro no Sistema CONFEF/CREF de seu Responsável Técnico** que estará presente ao evento.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 6º - A fórmula de disputa da competição, em cada classe funcional, será apresentada no Congresso Técnico de acordo com o número de atletas participantes e o número de quadras disponíveis.

Parágrafo Único - Seguindo determinações da BISFed, não será permitida nas competições da ANDE a existência de **mais de 50% de atletas de uma mesma equipe em uma mesma chave**. Isso não se aplicará caso a disputa de uma classe funcional seja realizada em chave única.

DAS REGRAS

Art. 7º – Os jogos obedecerão às regras de competições da BISFed e o **Manual de Regras da BISFed 2021-2024 V.2 (inglês)** que pode ser encontrado no site <https://www.worldboccia.com/about-boccia/rules/>

DA ARBITRAGEM

Art. 8º - A Arbitragem no **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** será de responsabilidade da **ANDE**.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Para adentrar a quadra de competição, os atletas, técnicos, calheiros, auxiliares e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados com a identificação de seus Clubes ou Associações.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 10º - Durante o **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** não haverá painel “inicial” de classificação.

§ 1º - Os Clubes e Associações ao inscreverem seus atletas no **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** ratificam que os mesmos devem atender a TODAS as exigências do **Manual de Classificação Funcional da BISFed (5ª Edição - Outubro de 2021)**.

§ 2º - O atleta para participar do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** deve, obrigatoriamente, já possuir o *status* de classificação funcional definido pela ANDE.

§ 3º - Em hipótese alguma um atleta poderá competir sem possuir classificação funcional prévia ao evento.

§ 4º - Durante a realização do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

DAS DIVERGÊNCIAS E PROTESTOS

Art. 11º - Durante um jogo, um lado pode achar que o Árbitro ignorou um acontecimento ou tomou uma decisão incorreta, que afete o resultado do jogo. A ação a ser tomada é:

1. O Atleta/Capitão pode chamar a atenção do Árbitro para essa situação e buscar por uma clarificação. O cronômetro deve ser parado (ref.: 17.10).
2. Não resolvendo, o atleta/capitão pode pedir que o **Árbitro Chefe** intervenha, cuja decisão é final e o jogo continua.

Parágrafo Único - Não se pode contestar ou protestar qualquer situação referente a algum jogo depois do término do mesmo. Qualquer intercorrência dentro de quadra é considerada finalizada depois da atuação do Árbitro Chefe.

DOS VENCEDORES

Art. 12º - Será considerada(o) campeã(ão) do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023**, o Clube ou Associação que somar o maior número de medalhas de **ouro**, em caso de empate serão consideradas as medalhas de **prata**, persistindo o empate, serão consideradas as medalhas de **bronze**, persistindo ainda será considerado o maior número de 4º lugares e assim sucessivamente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - Serão premiados com medalhas os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada classe e gênero, e com troféus, os **Clubes ou Associações** classificadas até o 3º lugar.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os atletas que **não desejarem** ou **não puderem** participar do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** precisam **comunicar oficialmente a ANDE** dessa opção até o dia **31 de março de 2023**.

Parágrafo Único - Os atletas que não atenderem ao Artigo 14º estarão automaticamente **suspensos** dos **Campeonatos Regionais e/ou Brasileiros** (Principal e Intermediário) **de Bocha Paralímpica em 2023**.

Art. 15º - Todos os participantes do **Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica 2023** estão cientes que a partir do momento em que se inscrevem para participar do evento, estão automaticamente, concordando em ceder e autorizando, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a ANDE a possuir o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, aquecimentos, treinamentos, transporte

ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes.

Art. 16º - Os casos omissos não especificados neste regulamento serão de responsabilidade da **Direção Técnica da ANDE**.

Art. 17º - Qualquer dúvida ou necessidade comunicação sobre este regulamento pode ser enviada para **ouvidoria@ande.org.br** ou **vitor@ande.org.br**.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.